



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.º 91/50.

Lapa, 16 de Dezembro de 1.950.

Senhor Prefeito-:

Junto ao presente estamos encaminhando a
V. Excia., para os devidos fins o Projeto de Lei Nº 80,
lei 83, já sancionada por esse Executivo e agora aprovada
por esta Casa.

Sem outros motivos, apresentamos as nossas

Cordias Saudações

TRAIANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Ao Exmo. Sr.

O T Á V I O J O S É K U S S

DD. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º 91/50.

Lapa, 16 de Dezembro de 1.950.

Senhor Prefeito-:

Junto ao presente estamos encaminhando a V. Excia., para os devidos fins o Projeto de Lei Nº 80, lei 83, já sancionada por esse Executivo e agora aprovada por esta Casa.

Sem outros motivos, apresentamos as nossas

Cordias Saudações

TRAIANO EHLKE PIRES
Presidente.-

Ao Exmo. Sr.

OTÁVIO JOSÉ KUSS

DD. Prefeito Municipal de Lapa

N/CIDADE.



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.º

P R O J E T O D E L E I N º 80

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº Único: Fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para pagamento das desapropriações dos imóveis pertencentes aos espólios de Felipe Bechtolf e Niccolau Mayer, custas processuais e honorários de advogados; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da
Lapa em , 16 de Dezembro de 1.950.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

GUSTAVO RUSS
Secretário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Lei nr. 73 de 11-4-50 ratificou o Decreto Municipal nr. 87 de 24-3-..45, que dispõe sobre a desapropriação de imóveis urbanos por utilidade pública;

SANCIONA "Ad referendum" da Câmara Municipal, a seguinte lei,

LEI Nº 83

Artº único; Fica aberto um crédito especial de Cr.\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para pagamento das desapropriações dos imóveis pertencentes aos espólios de Felipe Bechtloff e Nicolau Mayer, custas processuais e honorários de advogado; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 1950

Otávio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa da Lei nr. 83 de 30-11-50

Srs. Vereadores

A urgência de tempo determinou esta Prefeitura a organizar antecipadamente a presente lei que vem regularizar, por credito especial, a desapropriação de terrenos destinados á Vila Militar desta cidade, dita desapropriação autorizada pelo Decreto Municipal nr. 87 de 24-3-45 e que foi ratificado pela Lei nr. 73 de 11-4-50, devidamente aprovada por esta Colenda Camara Municipal.

A referida desapropriação procedida de fato, mas não de direito, vem agora a ser definitivamente regularizada com os pagamentos feitos em Juizo, por esta Prefeitura, de Cr.\$.. 5.400,00 e Cr.\$3.500,00 respectivamente aos herdeiros de Felipe Bechtloff e Nicolau Mayer, além das custas judiciais e honorários de advogado.

Esperamos pelo exposto a aprovação da presente lei.

Edifício da Municipalidade da Lapa, em 30 de novembro de 1950.

Otávio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

12-12

Lapa, 12 de dezembro de 1950

Sr. Presidente

Anexo, tenho o prazer de enviar a V. Excia.,
a Lei nr. 83, em duas vias, para a devida aprovação por parte da
Colenda Camara dos Vereadores.

Aproveito esta oportunidade para apresentar
a V. Excia., os meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

Otávio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Trajano Mhlke Pires

DD. Presidente da Camara dos Vereadores

N E S T A